



VOTAÇÃO POR CÉDULAS GUIA RÁPIDO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o advento do voto eletrônico e com a mínima possibilidade de haver votação por cédulas, o material referente à votação manual costuma ser armazenado no Cartório Eleitoral ou em outro local, a depender da logística adotada pela zona eleitoral. O material é encaminhado para a seção **apenas** quando esgotadas todas as tentativas de se manter a votação eletrônica.

Utilize as informações deste guia para lembrar os procedimentos da votação por cédulas e se preparar para, eventualmente, orientar os mesários da seção eleitoral que venha a passar para votação manual.

Também, na votação manual, devem ser observados os mesmos requisitos de segurança sanitária da votação eletrônica, sendo obrigatórios o uso de máscaras de proteção por todos os presentes e a limpeza das mãos com álcool em gel antes de o eleitor assinar o Caderno de Votação e ao se retirar da seção eleitoral.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

O material encaminhado para a seção eleitoral compõe-se de: urna de lona previamente lacrada; cédulas diferentes para as eleições majoritárias (amarelas) e proporcionais (brancas), em quantidade correspondente a mais 10% do número de votantes da seção; caneta azul ou preta; e lacre MESA RECEPTORA para a fenda de urna de lona, utilizada para lacrar a urna ao final da votação.

FLUXO DA VOTAÇÃO

1. Após demonstrar aos fiscais presentes que a urna de lona está lacrada, o presidente deve romper o lacre RASGUE na presença dos fiscais.



2. O presidente da mesa deve numerar as cédulas em séries de um a nove e fazer a dobra.
3. O eleitor apresenta o documento de identificação oficial com foto à mesa receptora de votos.
4. Um dos mesários localiza o nome do eleitor no Caderno de Votação ou no Caderno de Votação – Eleitores Transferidos Temporariamente.
5. O mesário confere os dados da folha de votação com o documento apresentado, e o eleitor limpa suas mãos com álcool em gel e assina o Caderno de Votação.
6. Antes de se dirigir à cabina, o eleitor guarda seu documento de identificação e recebe, **se desejar**, o comprovante de votação.
7. As cédulas, previamente numeradas, devem ser entregues ao eleitor abertas e rubricadas.
8. A cédula de votação para prefeito e a de votação para vereador serão entregues em conjunto ao eleitor.
9. O eleitor será convidado a se dirigir à cabina de votação para indicar os números ou os nomes dos candidatos, ou a sigla, ou o número do partido. O mesário deve instruir o eleitor sobre como dobrar as cédulas e como depositá-las na urna de lona.
10. Ao sair da cabina de votação, o eleitor mostra a cédula já dobrada, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada

aos mesários e aos fiscais presentes, e a deposita na urna de lona, limpando novamente as mãos antes de se retirar da seção eleitoral.

11. Havendo rasura na cédula, o mesário deve inutilizar a rasurada, à vista dos presentes, sem quebra do sigilo do voto, e entregar outra ao eleitor, registrando a ocorrência na ata.

ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Ao término da votação, o presidente toma as seguintes providências:

1. Veda a fenda da urna de lona com o lacre MESA RECEPTORA, que será rubricado por ele, pelos mesários e pelos fiscais presentes.



2. Entrega ao Cartório Eleitoral, mediante recibo em duas vias, a urna de lona, a urna eletrônica e os documentos da votação, inclusive as sobras das cédulas e as inutilizadas em envelope próprio, acondicionando os documentos da seção em envelopes lacrados e rubricados pelos mesários e, se o desejarem, pelos fiscais presentes.

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO (a cargo do Cartório Eleitoral)

Recebido o material da seção com votação por cédulas, a junta apuradora, após conferência, rompe o lacre NÃO RASGUE e inicia a apuração de acordo com as instruções do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) com a utilização de sistema próprio.



Conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho instituído
pela Portaria-TSE nº 240/2019.

Acesse os canais da Justiça Eleitoral na internet:

www.tse.jus.br

www.tse.jus.br/mesario

Baixe o Aplicativo Mesário nas lojas:

